

| REDUÇAO   |                         |               |  |
|-----------|-------------------------|---------------|--|
| 99        | RESERVA DE CONTINGENCIA |               |  |
|           | ADMINISTRACAO DIRETA    |               |  |
| 99.99     | RESERVA DE CONTINGENCIA |               |  |
| TOTAL     |                         | 1.793.250.000 |  |
| 4A. QUOTA |                         | 1.793.250.000 |  |

| TABELA 3 SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS                    |                                          |                |                |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------|----------------|
| DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO |                                          |                |                |
| ORGAO 15.56 - DEP AGUAS E ENERGIA ELETTRICA-DAEE               |                                          |                |                |
|                                                                | CATEGORIAS ECONOMICAS                    | TOTAL          | SUBPRO         |
|                                                                | ESPECIFICACAO                            |                | GRAMAS         |
| 4.2.6.0                                                        | CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN | 28.261.600.000 | 28.261.600.000 |
|                                                                | TOTAL                                    | 28.261.600.000 | 28.261.600.000 |

Decreto N.º 22.932, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando a subscrição de ações da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 28.261.600.000 (vinte e oito bilhões, duzentos e sessenta e um milhões, seiscentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante suplementação de Cr\$ 28.261.600.000 (vinte e oito bilhões, duzentos e sessenta e um milhões, seiscentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1984.

| TABELA 1 SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS |                                          |                |                |
|---------------------------------------------|------------------------------------------|----------------|----------------|
| 15                                          | SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE   |                |                |
| 15.40                                       | ENTIDADES SUPERVISIONADAS                |                |                |
| 4.3.1.1                                     | AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL        |                | 28.261.600.000 |
|                                             | SUB-TOTAL ....                           |                | 28.261.600.000 |
|                                             | TOTAL ....                               |                | 28.261.600.000 |
| PROJETOS                                    | CORRENTES                                | CAPITAL        | TOTAL          |
| PROJETOS DO DAEE SABESP                     | 0                                        | 28.261.600.000 | 28.261.600.000 |
| 13.76.035.7.123                             |                                          |                |                |
| TOTAL ....                                  | 0                                        | 28.261.600.000 | 28.261.600.000 |
| 15.56                                       | DEP AGUAS E ENERGIA ELETTRICA-DAEE       |                |                |
| 4.2.6.0                                     | CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN |                | 28.261.600.000 |
|                                             | SUB-TOTAL ....                           |                | 28.261.600.000 |
|                                             | TOTAL ....                               |                | 28.261.600.000 |
| PROJETOS                                    | CORRENTES                                | CAPITAL        | TOTAL          |
| SUBSCRICAO DE ACOES DA SABESP               | 0                                        | 28.261.600.000 | 28.261.600.000 |
| 13.76.035.1.161                             |                                          |                |                |
| TOTAL ....                                  | 0                                        | 28.261.600.000 | 28.261.600.000 |

| REDUÇAO                 |                         |         |                |
|-------------------------|-------------------------|---------|----------------|
| 99                      | RESERVA DE CONTINGENCIA |         |                |
| 99.99                   | RESERVA DE CONTINGENCIA |         |                |
| 9.0.0.0                 | RESERVA DE CONTINGENCIA |         | 28.261.600.000 |
|                         | SUB-TOTAL ....          |         | 28.261.600.000 |
|                         | TOTAL ....              |         | 28.261.600.000 |
| ATIVIDADES              | CORRENTES               | CAPITAL | TOTAL          |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 28.261.600.000          | 0       | 28.261.600.000 |
| 99.99.999.2.411         |                         |         |                |
| TOTAL ....              | 28.261.600.000          | 0       | 28.261.600.000 |

| TABELA 2 SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS |                                          |                |  |
|---------------------------------------------|------------------------------------------|----------------|--|
| 15                                          | SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE   |                |  |
|                                             | ADMINISTRACAO INDIRETA                   |                |  |
| 15.96                                       | CIA.SANEAMENTO BASICO EST.S.PAULO-SABESP |                |  |
| TOTAL                                       |                                          | 28.261.600.000 |  |
| 4A. QUOTA                                   |                                          | 28.261.600.000 |  |

| REDUÇAO   |                         |                |  |
|-----------|-------------------------|----------------|--|
| 99        | RESERVA DE CONTINGENCIA |                |  |
|           | ADMINISTRACAO DIRETA    |                |  |
| 99.99     | RESERVA DE CONTINGENCIA |                |  |
| TOTAL     |                         | 28.261.600.000 |  |
| 4A. QUOTA |                         | 28.261.600.000 |  |

| TABELA 3 SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS                    |                                          |                |                |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------|----------------|
| DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO |                                          |                |                |
| ORGAO 15.56 - DEP AGUAS E ENERGIA ELETTRICA-DAEE               |                                          |                |                |
|                                                                | CATEGORIAS ECONOMICAS                    | TOTAL          | SUBPRO         |
|                                                                | ESPECIFICACAO                            |                | GRAMAS         |
| 4.2.6.0                                                        | CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN | 28.261.600.000 | 28.261.600.000 |
|                                                                | TOTAL                                    | 28.261.600.000 | 28.261.600.000 |

Decreto N.º 22.933, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento Hidroviário, da Secretaria dos Transportes, visando o atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 393.000.000 (trezentos e noventa e três milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1984.

| TABELA 1 SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS |                            |         |             |
|---------------------------------------------|----------------------------|---------|-------------|
| 16                                          | SECRETARIA DOS TRANSPORTES |         |             |
| 16.02                                       | ENTIDADES SUPERVISIONADAS  |         |             |
| 3.1.3.2                                     | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS |         | 393.000.000 |
|                                             | SUB-TOTAL ....             |         | 393.000.000 |
|                                             | TOTAL ....                 |         | 393.000.000 |
| ATIVIDADES                                  | CORRENTES                  | CAPITAL | TOTAL       |
| SERVICOS DE TRAVESTIAS                      | 393.000.000                | 0       | 393.000.000 |
| 16.90.035.2.216                             |                            |         |             |
| TOTAL ....                                  | 393.000.000                | 0       | 393.000.000 |

| REDUÇAO                 |                         |         |             |
|-------------------------|-------------------------|---------|-------------|
| 99                      | RESERVA DE CONTINGENCIA |         |             |
| 99.99                   | RESERVA DE CONTINGENCIA |         |             |
| 9.0.0.0                 | RESERVA DE CONTINGENCIA |         | 393.000.000 |
|                         | SUB-TOTAL ....          |         | 393.000.000 |
|                         | TOTAL ....              |         | 393.000.000 |
| ATIVIDADES              | CORRENTES               | CAPITAL | TOTAL       |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 393.000.000             | 0       | 393.000.000 |
| 99.99.999.2.411         |                         |         |             |
| TOTAL ....              | 393.000.000             | 0       | 393.000.000 |

| TABELA 2 SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS |                            |             |  |
|---------------------------------------------|----------------------------|-------------|--|
| 16                                          | SECRETARIA DOS TRANSPORTES |             |  |
|                                             | ADMINISTRACAO DIRETA       |             |  |
| 16.02                                       | DEPARTAMENTO HIDROVIARIO   |             |  |
| TOTAL                                       |                            | 393.000.000 |  |
| 4A. QUOTA                                   |                            | 393.000.000 |  |

| REDUÇAO   |                         |             |  |
|-----------|-------------------------|-------------|--|
| 99        | RESERVA DE CONTINGENCIA |             |  |
|           | ADMINISTRACAO DIRETA    |             |  |
| 99.99     | RESERVA DE CONTINGENCIA |             |  |
| TOTAL     |                         | 393.000.000 |  |
| 4A. QUOTA |                         | 393.000.000 |  |

Decreto N.º 22.934 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para subscrição de ações da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 452.000.000 (quatrocentos e cinquenta e dois milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de Cr\$ 452.000.000 (quatrocentos e cinquenta e dois milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1984.

| TABELA 1 SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS |                                          |             |             |
|---------------------------------------------|------------------------------------------|-------------|-------------|
| 16                                          | SECRETARIA DOS TRANSPORTES               |             |             |
| 16.40                                       | ENTIDADES SUPERVISIONADAS                |             |             |
| 4.3.1.1                                     | AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL        |             | 452.000.000 |
|                                             | SUB-TOTAL ....                           |             | 452.000.000 |
|                                             | TOTAL ....                               |             | 452.000.000 |
| PROJETOS                                    | CORRENTES                                | CAPITAL     | TOTAL       |
| PROJETOS DO DER - DERSA                     | 0                                        | 452.000.000 | 452.000.000 |
| 16.88.035.7.180                             |                                          |             |             |
| TOTAL ....                                  | 0                                        | 452.000.000 | 452.000.000 |
| 16.55                                       | DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER     |             |             |
| 4.2.6.0                                     | CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN |             | 452.000.000 |
|                                             | SUB-TOTAL ....                           |             | 452.000.000 |
|                                             | TOTAL ....                               |             | 452.000.000 |
| PROJETOS                                    | CORRENTES                                | CAPITAL     | TOTAL       |
| SUBSCRICAO DE ACOES DA DERSA                | 0                                        | 452.000.000 | 452.000.000 |
| 16.88.035.1.188                             |                                          |             |             |
| TOTAL ....                                  | 0                                        | 452.000.000 | 452.000.000 |

| TABELA 2 SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS |                                      |             |  |
|---------------------------------------------|--------------------------------------|-------------|--|
| 16                                          | SECRETARIA DOS TRANSPORTES           |             |  |
|                                             | ADMINISTRACAO INDIRETA               |             |  |
| 16.91                                       | DERSA-DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S/A |             |  |
| TOTAL                                       |                                      | 452.000.000 |  |
| 4A. QUOTA                                   |                                      | 452.000.000 |  |

| TABELA 3 SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS                    |                                          |             |             |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------|-------------|
| DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO |                                          |             |             |
| ORGAO 16.55 - DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER             |                                          |             |             |
|                                                                | CATEGORIAS ECONOMICAS                    | TOTAL       | SUBPRO      |
|                                                                | ESPECIFICACAO                            |             | GRAMAS      |
| 4.2.6.0                                                        | CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN | 452.000.000 | 452.000.000 |
|                                                                | TOTAL                                    | 452.000.000 | 452.000.000 |

Decreto N.º 22.935, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 584.287.074 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setenta e quatro cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1984.

| TABELA 1 SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS |                                     |             |             |
|---------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|-------------|
| 09                                          | SECRETARIA DA SAUDE                 |             |             |
| 09.55                                       | SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN |             |             |
| 4.1.1.0                                     | OBRAS E INSTALACOES                 |             | 584.287.074 |
|                                             | SUB-TOTAL ....                      |             | 584.287.074 |
|                                             | TOTAL ....                          |             | 584.287.074 |
| PROJETOS                                    | CORRENTES                           | CAPITAL     | TOTAL       |
| CONST REF AMPL SEDES BASES OPERACIONAIS     | 0                                   | 584.287.074 | 584.287.074 |
| 13.75.429.1.058                             |                                     |             |             |
| TOTAL ....                                  | 0                                   | 584.287.074 | 584.287.074 |

| TABELA 3 SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS                    |                       |             |             |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------|-------------|
| DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO |                       |             |             |
| ORGAO 09.55 - SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN              |                       |             |             |
|                                                                | CATEGORIAS ECONOMICAS | TOTAL       | SUBPRO      |
|                                                                | ESPECIFICACAO         |             | GRAMAS      |
| 4.1.1.0                                                        | OBRAS E INSTALACOES   | 584.287.074 | 584.287.074 |
|                                                                | TOTAL                 | 584.287.074 | 584.287.074 |

Decreto N.º 22.936, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, para Subscrição de Ações da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 19.132.730.877 (dezenove bilhões, cento e trinta e dois milhões, setecentos e trinta mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.